PORTARIA Nº 21.270, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar a ocorrência de possíveis irregularidades nos processos licitatórios, na execução da despesa, inclusive relacionada a possíveis desvios de finalidade na aplicação de recursos federais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO demanda para apuração de possíveis irregularidades em processos licitatórios das Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público na Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO a prestação de serviços ao Hospital Municipal e à Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito, pelo Instituto Técnico Circuito da Vida, pela Associação Mineira de Assistência à Saúde – AMINAS, pela Associação Paulista de Gestão Pública – APGP e pelo Instituto Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a ocorrência de possíveis desvios de finalidade na aplicação de recursos federais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos processos de dispensa de licitação, referentes às Organizações Sociais e Organizações da

Sociedade Civil de Interesse Público na Gestão da Saúde, na execução de serviços para o Hospital Municipal Madalena Parrilo Calixto e para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito.

Art. 2° Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo de que trata o art. 1°:

I - Kátia Cilene de Oliveira, matrícula n° 33.346;

II - Daniele Aparecida Alves, matrícula n° 33.222; e

III - Décio Araújo Filho, matrícula n° 32.176.

§ 1° A servidora designada nos termos do inciso I será a Presidente da Comissão.

§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o *caput* não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional.

Art. 3° O Processo Administrativo instaurado por esta Portaria deverá ser finalizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de agosto de 2019.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 01 / 08 / 2019
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884
SETOR DE PROTOCOLO